

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2024

PATOS/PB, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS DOS LOTES 01 E 02 DO LOTEAMENTO JARDIM PEDRO CAETANO, BAIRRO DO BELO HORIZONTE, DA CIDADE DE PATOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal nos imóveis abaixo discriminados de posse/propriedade da IMOBILIÁRIA KITAAL LTDA (CNPJ 09.353.426/0001-01), localizado nos lotes 01 e 02 da Quadra 22, do Loteamento Jardim Pedro Caetano, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais de lazer, cultura e convivência social, para obras de construção e urbanização de uma Praça Pública;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a alocar a construção de uma Praça Pública de Lazer, conforme às exigências do projeto, razão pela qual, faz-se necessária a inclusão da área, objeto desta desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

§1º. 02 (dois) terrenos próprios para construção, compreendendo os lotes 01, 02, todos na quadra 22, Loteamento Jardim Pedro Caetano, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, de propriedade da IMOBILIÁRIA KITAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecidos na cidade de Patos. Estado da Paraíba, na Rua Vidal de Negreiros, nº 154, sala 06, térreo. Edifício Manduri. Inscrita no CNPJ. (MF) sob o Nº 09.353.426/0001-01, com as seguintes medições e confrontações:

- A) LOTE 01, medindo de forma irregular: 17,00 x 12,00 x 20,00 x 22,00 m, Norte: 17,00 m com Rua Projetada 16; Sul: 20,00m com a Rua 17; Leste: 22,00 m com o lote 02 da mesma quadra; Oeste: 12,00 m com a Rua Projetada; Área: 298,04 m² - Perímetro 71,00m; Matrícula Registral Nº 14.426, Inscrição Municipal 51.017.172.0001.000.0
- B) LOTE 02, medindo de forma irregular: 22,00 x 17,00 x 22,00 x 13,00 x 12,00 m, Norte: 17,00 m com Rua Projetada 16, Sul: 22,00 m com a Rua 17; Leste: 13,00 mais 12,00 m com a Faixa de Domínio do Contorno Rodoviário da BR-230; Oeste: 22,00 m com o lote 01 da mesma quadra; Área: 447,31 m² - Perímetro 86,00 m; Matrícula Registral Nº 14.426, Inscrição Municipal 51.017.172.0002.000.0

§2º. as duas áreas perfazem uma área total a ser adquirida é de 745,34 m², sendo Lote 01 com 296,04 m² + Lote 02 com 447,31m².

§ 3º. A área desapropriada é representada pelas imagens do anexo I, deste decreto.

Art. 2º - A área será destinada construção de uma praça de lazer na referida localidade na cidade de Patos/PB.

Art. 3º - É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação prevista neste decreto.

§1º Nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, inicialmente, será realizada tentativa de acordo entre o Município e o proprietário dos lotes objeto deste decreto, mediante oferta de indenização justa.

§2º Em caso de insucesso na tentativa de acordo, será promovida a desapropriação judicial dos terrenos, assegurando-se à proprietária o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2024.

ANEXO I

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para formação de cadastro de reserva e possível contratação temporária por excepcional interesse público, de profissionais da educação para prestação de serviços nos programas municipais “Meta Aprender”, “Sertão Criança”, “Avivar e “Impulsionar”, bem como para substituição temporária de profissionais, regendo-se pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 020/2022, Lei Municipal 4.886/2017, Decreto Municipal nº 073/2024 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais de nível técnico e superior de profissionais da educação para prestação de serviços nos programas municipais “Meta Aprender”, “Sertão Criança”, “Avivar e “Impulsionar”, bem como para substituição temporária de profissionais.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para profissionais da educação dar-se-ão por meio do diário oficial do município publicado e disponibilizado no site do Município de Patos, por meio do endereço eletrônico: www.patos.pb.gov.br.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Qtd. De Vagas	Requisito Especif.
PROFESSOR DE ARTES	R\$ 2.000,00	30 horas	01 + CR	Licenciatura em Artes e/ou equivalentes
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou equivalentes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	R\$ 2.000,00	30 horas	01 + CR	Formação Superior em Teologia ou Ciências da Religião e/ou Licenciatura em Sociologia e Filosofia
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Geografia
PROFESSOR DE HISTÓRIA	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em História

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	R\$ 2.000,00	30 horas	03 + CR	Licenciatura em Letras
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 2.000,00	30 horas	03 + CR	Licenciatura em Matemática e/ou equivalente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	R\$ 2.000,00	30 horas	30 + CR	Licenciatura em Pedagogia
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	R\$ 2.000,00	30 horas	02 + CR	Licenciatura em Psicopedagogia, Pedagogia e afins com formação mínima de 100 horas em AEE
PSICÓLOGO	R\$ 2.200,00	40 horas	01 + CR	Graduação em Psicologia
NUTRICIONISTA	R\$ 2.200,00	40 horas	CR	Graduação em Nutrição
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.200,00	40 horas	01 + CR	Graduação em Serviço Social

3.1. SÃO AINDA REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Registro válido no conselho de sua classe no estado da Paraíba, quando houver exigência para o exercício do cargo.
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários.

3.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

3.2.1: Não será admitida contratação de profissional que já tenha vínculo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Patos, ainda que em outro cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Educação de Patos/PB, situada na Rua Pedro Caetano, 41, bairro Centro, Patos/PB, no período de **06 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025, de 8:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 17 horas**.

4.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 3**.

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.

4.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO III**), portando os **documentos originais e cópia dos seguintes documentos:**

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

I V – Documentação descrita no item 6.2. (Títulos).

4.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

4.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

4.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

4.3.5. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.

4.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

4.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 4.1**.

4.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, devendo definir no ato de inscrição para qual instituição deseja concorrer.

4.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PeD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

5.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PeD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

5.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 5.1 e 5.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PeD).

5.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a pericia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Patos/PB. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Edilidade e contará com **UMA ETAPA** a seguir descrita:

6.2. ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.2.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (1 ano ou mais)	1,0
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	1,5
MESTRADO	2,5
DOUTORADO	3,0

6.2.2. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA HABIL A AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO, SOB PENA DE NÃO PONTUAR.

6.2.3. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

6.2.4. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.

6.2.4.1. O candidato não poderá utilizar cumulativamente a pontuação de experiência na Prefeitura de Patos e da Administração Pública em geral, quando houver somente declaração da Prefeitura de Patos.

6.2.5. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

6.2.6. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

6.2.7. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos, ressalvado o critério de desempate previsto no item 6.2.7.

7.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em no item 6.2.

7.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua o processo seletivo com colocação dentro das vagas previstas no edital.

8. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA PROVISÓRIO (sujeito a alteração)	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	26/12/2024
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	27/12/2024
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	30/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06/01/2025 a 10/01/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	13/01/2025
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	14/01/2025
RESULTADO DOS RECURSOS	15/01/2025
RESULTADO PRELIMINAR	16/01/2025
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	17/01/2025
RESULTADO FINAL	22/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	23/01/2025

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no diário oficial do município e quando surgir necessidade da mesma.

9.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Patos/PB
- Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;

- Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

9.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

10. DA ADVERTÊNCIA

10.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Patos/PB

11. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

11.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público.

11.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.

11.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

11.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital

11.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. Este Processo Seletivo terá validade de um ano após sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da administração pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

13.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Patos/PB

13.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

13.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Educação de Patos/PB

13.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

13.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

13.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

13.9. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Patos/PB, 26 de dezembro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB